



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 02 /2004.

ADO EM
20 / 20 / 2004

Altera a Lei Municipal Nº 404, de 02 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Jose Wellington de Azevedo Maia
PRESIDENTE

Art. 1º - O Art. 14º da Lei Municipal Nº 404, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os Incisos I e II do Art. 13º, serão de 9% (nove por cento) a partir do mês de fevereiro de 2004 - **contribuição do Município: Prefeitura Municipal e Câmara**, e 11% (onze por cento) - **contribuição do segurado**, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Os parágrafos do referido Artigo, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 06 de fevereiro de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO